

SELIC - HPP								
Folhas:								
Responsável: ABH								
Visto:								

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR - 01 (UMA) UNIDADE DE

ULTRASSOM PORTÁTIL CARDIOLÓGICO

MODALIDADE: PESQUISA DE PREÇOS

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 521.934,00 (quinhentos e vinte e um mil, novecentos e trinta e quatro

reais)

TIPO DA PESQUISA DE PREÇOS: MENOR PREÇO GLOBAL

DOCUMENTOS QUE COMPÕE ESTE EDITAL

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (Que serão solicitados posteriormente a empresa que lograr vencedora)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI - CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO IPI

ANEXO VII - CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO ICMS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE



SELIC - HPP							
Folhas:							
Responsável: ABH							
Visto:							

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

Trata-se da aquisição de Equipamento Médico Hospitalar, que será custeado com recursos proveniente do Termo de Convênio FUNSAÚDE nº 226/2022, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

ITEM ÚNICO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR - 01 (UMA) UNIDADE DE **ULTRASSOM PORTÁTIL CARDIOLÓGICO**

Equipamento transportável sobre carrinho com rodízios, painel de controle com monitor LCD de no mínimo 15 polegadas, mínimo de 22000 canais digitais de processamento. Zoom congelado e em e pelo menos até 10x, mínimo de três portas para transdutores com seleção eletrônica e sem adaptadores, Doppler Colorido, Pulsado e Contínuio, Doppler Tecidual Colorido e Espectral incluído no equipamento. Tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos, Color Power Doppler e Doppler direcional; Modo-M, M+ Doppler Color; Modo M Anatômico. Transdutores multifrequênciais com tecnologia de banda larga, seleção de frequências independentes para 2D e Doppler pulsado e contínuo. Taxa de amostragem (framerate) de pelo menos 250 fps para imagem 2D. Faixa dinâmica de no mínimo 120dB harmônica de tecido e harmônica de pulso invertido para todos os transdutores. Eco de Stress integrado ao equipamento e com protocolos programáveis pelo usuário. Ferramenta qualitativa e quantitativa para avaliação da modalidade e desempenho da dinâmica Ventricular. Método visual e quantitativo incluindo dados como: velocidade, ventrículo, peak e times to peak, valores globais, por segmento e área localizada, Strain Rate pelo método bidimensional. Medidas automáticas, através de detecção automática de bordos, para realização automática de fração de Ejeção. Cine Review de pelo menos 2.000 imagens 2D ou Color. Software para composição espacial de imagem por interposição de feixes. Software de análise automática em tempo real da curva de Doppler. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. HD interno de pelo menos 500GB. Capacidade de armazenamento, revisão de imagens estatísticas e clipes dinâmicos. Possibilidade de ajustes posteriores em imagens armazenadas, possibilidade de inserir textos e executar medidas em imagens armazenadas.

Divisão de tela em no mínimo 1,2,4. Conectividade de Rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de Imagens em Pen



SELIC - HPP						
Folhas:						
Responsável: ABH						
Visto:						

Drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Aquecedor de gel. Ícones Anatômicos configuráveis. Imagem trapezoidal real disponível para os transdutores lineares. Tensão de estrada bivolt automático. Fornecimento de todos os softwares, cabos, conexões, acessórios, etc. indispensáveis ao funcionamento solicitado. Normas e exigências: Equipamento certificado em conformidades com as normas NBR IEC 60601-1, "Equipamento Eletro medico – Parte 1 – Prescrições Gerais para Segurança" e NBR IEC 60601-1-2, Compatibilidade Eletromagnética" e estar de acordo com toda a legislação vigente.

ACESSÓRIOS:

Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais:

- 01 (um) Transdutor Cardíaco Setorial Adulto que atenda as frequências de aproximadamente 2.0 a 4.0 MHz;
- 01 (um) Transdutor Cardíaco Setorial Pediátrico que atenda as frequências de aproximadamente 4.0 a 8.0 MHz;
- 01 (um) Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11.0 MHz; Transdutor;
- 01 (um) Transesofágico Multiplanar que atenda a frequência de aproximadamente 3.0 a 6.0 MHz;
- 01 (um) Transesofágico Multiplanar pediátrico que atenda a frequência de aproximadamente 6.0 a 9.0 MHz.

01(um) Cabo ECG de 3 vias.

proposta deverá estar acompanhada de catálogo demonstrativo do item

QUANTIDADE: 01 (UM) UNIDADE

VALOR MÁXIMO UNITÁRIO PREVISTO: R\$ 521.934,00 (quinhentos e vinte e um mil, novecentos e trinta e

VALOR TOTAL MÁXIMO PREVISTO: R\$ 521.934,00 (quinhentos e vinte e um mil, novecentos e trinta e quatro reais).

COMPLEMENTAÇÃO DO DESCRITIVO TÉCNICO:

Devem fazer parte da oferta da proposta do equipamento todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento, mesmo que não esteja listado na descrição.

CADANTIA.	O fornecedor deverá oferecer no mínimo 01 (um) ano de garantia a partir da							
GARANTIA:	instalação do equipamento com a realização de uma preventiva neste período.							
REGISTRO ANVISA:	O equipamento deve possuir registro na ANVISA e conformidade com normas de							
REGISTRO ANVISA.	segurança							
ASSISTÊNCIA	O fornecedor deverá possuir assistência técnica na cidade de Curitiba ou região com							
TÉCNICA:	estoque mínimo de peças							



SELIC - HPP							
Folhas:							
Responsável: ABH							
Visto:							

MANUAL DE	O fornecedor deverá fornecer manual de serviço com senhas de acesso e orientações
SERVIÇO/OPERAÇÃO:	técnicas de preventiva e todo o sistema devem atender a estas especificações.
	Também deverá acompanhar manual de operação este em português.
TREINAMENTO	O fornecedor deverá realizar treinamento para o usuário de, no mínimo, quatro horas,
USUÁRIO:	repetido em turnos e de acordo com a disponibilidade do setor.

Observação: Nos preços cotados, deverão estar INCLUÍDOS todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, FRETE, seguros, e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente no fornecimento do objeto. NA PROPOSTA DEVE CONTER A DESCRIÇÃO TÃO SOMENTE DO VALOR UNITÁRIO E DO VALOR TOTAL DO ITEM. A verificação das condições do objeto ficará a cargo do colaborador designado pela ASSOCIAÇÃO HOSP DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENTO PRÍNCIPE.

2. DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO

2.1. Trata-se de aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR – 01 (UMA) UNIDADE DE ULTRASSOM PORTÁTIL CARDIOLÓGICO**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do TERMO DE CONVÊNIO FUNSAÚDE Nº 226/2022, firmando entre a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE e a Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná.

3. REQUISITOS LEGAIS E CONDIÇÕES

- 3.1. O fornecedor deverá atender a todos os requisitos e normas legais, seja em âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal.
- 3.2. O pagamento do valor do objeto será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias úteis, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/Nota Fiscal, juntamente a Certidão Negativa dos Tributos Federais e da Dívida Ativa e Certificado de Regularização de Situação para com o FGTS (CRS) para a Contratante. O pagamento será realizado diretamente ao fornecedor, que deverá informar na Nota Fiscal o banco, a agência, o número da conta corrente para crédito dos valores faturados, o número do TERMO DE CONVÊNIO FUNSAÚDE Nº 226/2022 o nº do presente processo de PESQUISA DE PREÇOS Nº 067/2023
- 3.2.1. Na nota fiscal de pagamento deverá constar o seguinte endereço: **Avenida Iguaçu, 1472 Água Verde CEP nº 80.040-031.**
- 3.3. O CNPJ/MF do FORNECEDOR constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Atendendo crianças desde 1919

R. Desembargador Motta, 1070 • Água Verde • Curitiba-PR • 80250-060
Tel:413310-1010 • Fax-413225-2291 • info@hpp.org.br • www.pequenoprindpe.org.br
C.N.P.J.: 76.591.569/0001-30 • Insc. Est.: isento • Insc. Mun.: 5.002.035.943-2



SELIC - HPP						
Folhas:						
Responsável: ABH						
Visto:						

4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 4.1. Constituem motivos para extinção do contrato as hipóteses especificadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.2. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE em caso de extinção administrativa prevista no art.138 da Lei nº. 14.133/2021.
- 4.3. O licitante ou CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Neste sentido, garantida a prévia defesa, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156, da Lei nº. 14.133/2021 e multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor total contratado.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir o presente processo de compra em caso de interesse público.
- 5.2. A empresa se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier a causar à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE e a terceiros, em decorrência da execução do objeto do presente processo.
- 5.3. A CONTRATADA obriga-se a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Pesquisa de Preços.
- 5.4. A CONTRATADA não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste processo de aquisição.

Curitiba, 24 de março de 2023

Aliandra T B Hermann Analista de Licitações



SELIC - HPP						
Folhas:						
Responsável: ABH						
Visto:						

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS À ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

KEF: PE	SQUISA	DE PREÇOS N° 067/2023				
A empre	sa	_, CNPJ sob nº	, com sede à	rua, r	na cidade de	
CEP nº	, te	efone de contato nº (00)	, e-mail	para contato	, neste ato represe	ntada po
seu	, senho	r, brasileiro,	(estado civil), pi	rofissão, portador da c	édula de identidade i	า ^o
e CPF n	0,	vem apresentar PROPOST	A para participa	ção na PESQUISA D	E PREÇOS Nº 067/2	2023, cujo
objeto é	a aquisiçã	ão de insumos – reagentes,	conforme espec	ificações contidas no a	Anexo I.	
IDENTIF	ICAÇÃO	DO CONCORRENTE:				
Razão S	ocial:					
CNPJ e	Inscrição	Estadual:				
Represe	ntante e 0	Cargo:	Car	teira de Identidade e (CPF:	
Endereç	o e Telefo	ne:	E-mail de C	ontato:		
Conta C	orrente nº	Agência nº Bar	nco			
			ITEM XX			
Qtde.	Unid	Especificaçã	0	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)	
XX	XXX			R\$	R\$	
		n: R\$ xxx () – soma de todo				
_	-) - (Deverá ser cotado, preç			rdo com o ANEXO I. I	Vão serão
	•	comerciais cotadas em moe	,			
•		to acima contempla todas as	•	·		-
	•	ntes sobre o fornecimento,	frete, instalação	o, benefícios e todos o	os custos, encargos,	tributos e
demais of	contribuiçõ	ões pertinentes.				
o D :		nhum direito a indenização	ou a reembolso	de quaisquer despess	oc nac cará davida la	en nocce
2. Decla	ro, que ne	illiulii uliello a illuellização	04 4 10011100100	ac quaisquei aespese	is 1105 sera devido, ca	130 110336
	•	aceita pela Associação, sej			as 1105 sera devido, ca	350 110336
proposta	ı não seja	_	a qual for o moti	vo.		30 110336
proposta 3. O pra	não seja zo de val	aceita pela Associação, sej	a qual for o moti xxxx dias (não	vo. podendo ser inferior a	30).	10336
proposta 3. O pra 4. Decla	não seja zo de val ro ciência	aceita pela Associação, seji idade desta proposta é de	a qual for o moti xxxx dias (não e-á mediante a e	vo. podendo ser inferior a missão de Ordem de	30).	1000
proposta 3. O pra 4. Decla 5. Prazo	não seja zo de val ro ciência	aceita pela Associação, sejidade desta proposta é de de que a contratação dar-seja: xxx (xxx) dias, após emis	a qual for o moti xxxx dias (não e-á mediante a e	vo. podendo ser inferior a missão de Ordem de	30).	10336
proposta 3. O pra 4. Decla 5. Prazo 6. CONE	n não seja zo de val ro ciência de entreç DIÇÕES G	aceita pela Associação, sejidade desta proposta é de de que a contratação dar-seja: xxx (xxx) dias, após emis	a qual for o moti xxxx dias (não e-á mediante a e são da ordem d	vo. podendo ser inferior a missão de Ordem de e compra.	ı 30). Serviço.	350 110332

Representante Legal (Carimbo da Empresa)



SELIC - HPP							
Folhas:							
Responsável: ABH							
Visto:							

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (Que serão solicitados posteriormente a empresa que lograr vencedora)

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); b)
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual; d)
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS; f)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011; g)
- Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;
- i) Declaração de Situação de Regularidade (conforme modelo anexo IV);
- Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando aplicável) - (conforme modelo anexo V)
- Procuração (quando aplicável). k)



SELIC - HPP							
Folhas:							
Responsável: ABH							
Visto:							

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

NOME DA EMPRESA PAPEL TIMBRADO

À

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO REF: PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS № 067/2023

Declaro, para fins de participação no processo de PESQUISA DE PREÇOS Nº 067/2023:

- 1. **DECLARAR** a inexistência de fato impeditivo e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Nos termos do artigo 70 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 comprometemo-nos, sob as penas da Lei, levar ao conhecimento da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO** À **INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- 2. ACEITAR EXPRESSAMENTE todas as condições fixadas nos documentos, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- 3. SUBMETER a qualquer decisão que a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE venha a tomar na escolha da credenciada, obedecidos os critérios estabelecidos no edital, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Credenciamento.
- 4. **CUMPRIR** com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5. **DECLARAR** a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**, nos cargos de direção, gerência, chefia.
- 6. **DECLARAR**, sob as penas da Lei, notadamente o Decreto Estadual nº. 6.252, de 22 de março de 2006, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

		ressão					

Local, de de	: 2	023
--------------	-----	-----

Representante Legal (Carimbo da Empresa)



SELIC - HPP
Folhas:
Responsável: ABH
Visto:

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A		
ASSOCIAÇÃO HOSPITALA	R DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DE	R. RAUL CARNEIRO
REF: PESQUISA DE PREÇ	OS N° 067/2023	
EMPRESA	, devidamente inscrita r	no CNPJ sob o nº, por
intermédio de seu represer	ntante legal, o(a) Sr.(a)	, portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do	CPF nº, DECLARA ,	sob as penas da Lei, que esta empresa
na presente data, cumpre os	requisitos legais para a qualificação	o como:
() MICROEMPRESA, confo	rme inciso I do artigo 3º da Lei Com	nplementar nº 123/06;
() EMPRESA DE PEQUEN	O PORTE, conforme inciso II do arti	igo 3º da Lei Complementar nº 123/06.
Declara ainda, que a empres	a está excluída das vedações const	antes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123.		
		Local, de de 2023.
	Representante Legal	
	(Carimbo da Empresa)	

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1) Estas declarações devem ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



SELIC - HPP			
Folhas:			
Responsável: ABH			
Visto:			

ANEXO VI - CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO IPI

JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ	PRESENTE FOTOCOPIASE REPRODUÇÃO HEL. DESTA FASE MESTE CARTÓRIO. LEDA 152894- SAFROOT PESTE CARTÓRIO. LEDA 152894- SAFROOT AUTE PER LA COMPANION DEL DIESTA AUTE PER LA COMPANION DEL DIESTA AUTE PER COMPANION DEL DIE
CERTIDA	AO Basses Resident Property DE DE ROSE Z. da Cruz NOTAS

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que nesta Secretaria da Sétima Vara Federal, Circunscrição Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, revendo os autos de AÇÃO ORDINÁRIA nº 2001.70.00.009675-7, autuados em 05.04.2001 em que figura como autor Associação Hospitalar de Proteção a Infância Doutor Raul Carneiro — Hospital Pequeno Príncipe e como ré a União Federal tendo por objeto o pedido de antecipação da tutela e posterior confirmação em sentença no sentido de que seja declarada a inexistência de relação jurídico-tributária que a obrigue ao pagamento do Imposto sobre Importação — II e Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, incidentes sobre as aquisições de bens por ela efetuadas no mercado interno ou externo, destinados à composição de seu ativo fixo ou imobilizado. Certifico, que foi proferida r. sentença julgando procedente o pedido, oportunidade em que a antecipação da tutela foi analisada e deferida. Inconformada, a União apelou sendo que a Segunda Turma do TRF da 4ª Região, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial. Certifico ainda que o v. acórdão transitou em julgado em 02.04.2002. Certifico, finalmente, que os autos encontram-se em Secretaria aguardando conclusão para despacho. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, Anderson Alves de Lana, Supervisor de Law Processamento, a digitei, e eu, 1 José da Silva, Diretor de Secretaria, a conferi e subscrevi?



SELIC - HPP
Folhas:
Responsável: ABH
Visto:

ANEXO VII - CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO ICMS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO
CENTRAL DE CURITIBA

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA - PROJUDI

Rua Padre Anchieta, 1287 - 2ª andar - Champagnat - Curitiba/PR - CEP: 80.730-000 -

Fone: (41) 3561-7956

Processo: 0001215-47.2001.8.16.0004

Classe Processual: Execução Contra a Fazenda Pública

Assunto Principal: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Valor da Causa: R\$5.000,00

Exequente(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

Executado(s): ESTADO DO PARANA

FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO EXPLICATIVA

CERTIFICO, para os devidos fins que tramitam nesta secretaria, no sistema de processo eletrônico (PROJUDI) o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO com PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA (atualmente em fase de Execução contra a Fazenda) sob nº 0001215-47.2001.8.16.0004 (nº de distribuição 635 de 06/04/2001) e número físico antigo 308/2001, ajuizada por ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO em face de ESTADO DO PARANÁ, cujo valor dado à causa em petição inicial foi de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

CERTIFICO AINDA que:

- I Conforme pedido constante da inicial (fls. 20 dos autos físicos mov. 1.4 dos autos virtuais) buscou a parte autora com a presente medida a declaração judicial de inexistência de relação jurídico-tributária que respalde a cobrança de ICMS incidente nas aquisições de bens efetuadas pela Autora, seja no mercado interno ou externo, destinados a composição de seu ativo fixo (patrimônio).
- II Em sede de antecipação de tutela o pedido não foi deferido, no entanto foi proferida sentença de procedência, cuja a parte dispositiva segue transcrita (04/04/2002 fls. 166/171 dos autos físicos, mov. 1.7 dosautos virtuais):
- "...Isto posto, julgo procedente o pedido, declarando a inexistência de relação jurídico-tributária que respalde a cobrança de ICMS incidente nas aquisições de bens efetuados pela autora, no mercado interno e externo, dedicados à composição de seu ativo fixo (patrimônio). Condeno o Estado requerido ao pagamento de das custas e despesas processuais, e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$800,00..."
- VI Em sede de Apelação Cível e Reexame Necessário nº 0130324-6 (10/12/2002 fls. 358/367 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais), houve modificação parcial da sentenca, apenas no tocante ao valor dos honorários advocatícios, conforme ementa a sequir:

"ICMS IMUNIDADE TRIBUTÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL. ENTIDADE DE Na forma do art.

150, inc. VI, alínea c, da CF/88, está imune ao ICMS a entidade de assistência social. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONDENATÓRIA. SENTENÇA NÃO CONDENATÓRIA.Não se tratando de sentença condenatória, a fixação dos honorários advocatícios deve obedecer ao § 4º do art. 20 do PC. Neste caso, é imperioso seja observada a natureza da demanda, considerando-se sobretudo o aspecto e tratar-se de matéria complexa ou, de outro lado, de tema que tenha sido objeto de copioso volume e julgados, bem como o fato de a demanda não ter necessitado de produção de provas periciais ou da realização da audiência de instrução, o que determinará a fixação da verba advocatícia em patamar em excessivo, nem diminuto, muito menos aviltante. De conseguinte, é provido o apelo da Autora para o fim de ser estatuída na quantia de (fls. 367 dos autos físicos, R\$.2.000,00 (dois mil reais) os honorários advocatícios." mov. 1.7 dos autos virtuais)."

VII - Ao Recurso Extraordinário interposto pelo Estado do Paraná, foi negado seguimento

130.324-6/01 (1º/12/2003 fls. 404 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais). Contra esse decisão foi interposto Agravo de Instrumento ao Supremo Tribunal Federal (certidões de fls. 408/411 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais). Não consta dos autos virtuais a decisão do Agravo de Instrumento, no entanto em consulta ao site do STF identifiquei o recurso autuado sob o nº Al 504650, ao qual foi negado seguimento, cuja certidão transitou em julgado em 2004, conforme tela de consulta anexa;

- VIII O feito atualmente está em fase final de cumprimento de sentença (Execução contra a Fazenda Pública), tendo sido pagos os valores devidos pelo Estado do Paraná e inclusive levantados os valores pela parte exequente (mov. 1.92/1.93). Quanto aos valores devidos aos Procuradores do Estado do Paraná a título de honorários (decorrentes da sentença dos embargos à execução mov. 1.24), estes também já foram levantados, conforme petição e documentos de mov. Seq. 31.
 - IX Em complemento à certidão de mov. Seq. 37.1, informo que nesta data o ESTADO DO PARANÁ foi intimado para manifestar-se ante o cálculo de custas remanescentes.

 ERA SOMENTE O QUE ME FOI PEDIDO PARA CERTIFICAR. DOU FÉ.

Curitiba, 27 de novembro de 2015.

Léa Cristina de Carvalho Sutil

Técnica JudiciáriaINFORMAÇÃO: A presente certidão explicativa está assinada digitalmente. Para constar a chancela do Poder Judiciário nesta certidão, deve a parte interessada imprimí-la através dos seguintes passos: botão "navegar", opção "exportar processo", botão "desmarcar todos", selecionar o arquivo interessado e, por fim, clicar no botão "exportar". Para exportar o processo, deverá a parte interessada acessar o